



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 836, de 10 de novembro de 1.970

"Dispõe sobre concessão de abono ou 13º salário, no presente exercício, aos servidores do Quadro Fixo e do Quadro Variável da Prefeitura e dá outras providências".

O DOUTOR MANOEL LOPES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, excluídos os pensionistas e aposentados, abono de um vencimento ao pessoal do Quadro Fixo, e 13º salário aos servidores sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT *, da Prefeitura.

§ único - Aos servidores e funcionários com menos de um ano de serviços prestados à Prefeitura, o abono ou 13º salário será calculado à base proporcional da média aritmética, que corresponde a divisão por 12 (que é o número de meses do ano) do vencimento ou salário, multiplicado pelo número de meses de efetivo exercício.

Art. 2º - O abono de que trata esta lei não se incorpora ao vencimento e não será considerado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias a que façam jus os beneficiados.

Art. 3º - Para atender às despesas desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA

Serviços Fazendários

3.2.0.0

Transferências Correntes

3.2.3.0

Auxílios, subvenções e outras

3.2.3.3.89

Transferências de Assistência e

Previdência Social

II - Salário família do pessoal do

Quadro Variável.....Cr\$ 6.000,00

3.2.5.0

Contribuições de Previdência Social

3.2.5.0.81

Contribuição a entidades de Previdência

Social, inclusive atrasados.....Cr\$ 12.000,00

segue...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

continuação

SERVIÇOS URBANOS

Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE

3.0.0.0

Despesas Correntes

3.1.0.0

Despesas de Custeio

3.1.3.0.91

Serviços de Terceiros

I - Energia ElétricaCr\$ 8.000,00

CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.0.0.0

Ruas e Avenidas

3.1.0.0

Despesas de Custeio

3.1.1.0

Pessoal

3.1.1.1.94

Pessoal Civil

II - Diárias.....Cr\$ 5.000,00

SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE PAULISTÂNIA

Viação, transportes e comunicação

Serviço Telefônico Municipal

4.0.0.0

Despesas de Capital

4.1.0.0

Investimentos

4.1.4.0.46

Material Permanente

Aquisição de Postes para a Linha

Telefônica.....Cr\$ 3.000,00

Total das anulações.....Cr\$ 34.000,00

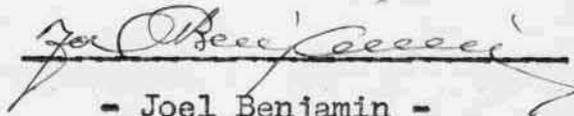
Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de novembro de 1.970


-Dr. Manoel Lopes-
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez de novembro de 1970 (mil, novecentos e setenta).


- Joel Benjamin -
Secretário